

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

PORTARIAS
Chefia do Gabinete - CG01
EXTRATO DE CONTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL03
TERMOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL06

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 61, de 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Agente Administrativo, e dá outras providências.
O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Exonerar a pedido do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO ALVES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **705942283-87**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **027055162004-4 SSP MA. Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 17 de julho de 2024, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 62, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;
Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Ana Rosa Gonçalves Alves, matrícula 437-1 e 434-1, cargo de professora.
Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.
Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 63, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;
Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Benedito de Jesus Ferreira Carvalho, matrícula 22535-1, cargo de motorista.
Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.
Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 64, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;
Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Claudivan De Jesus Ferreira Carvalho, matrícula 894-1 e 892-1, cargo de professor.
Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.
Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 65, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Jobnilson Sousa de Jesus, matrícula 2271-1, cargo de agente de portaria e vigilância.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 66, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Lucélia Veras Mesquita, matrícula 1403-1 e 527-1, cargo de professora.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 67, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Mariléia Souza Teixeira, matrícula 2669-1, cargo de professora.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 68, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Nilton Cezar Santos Moraes, matrícula 1299-1, cargo de agente comunitário de saúde.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 69, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Nubia Cristine Azevedo Nunes, matrícula 28-1 e 734-1, cargos de técnica de enfermagem e professora.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 70, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Raimunda Mesquita Oliveira Filha, matrícula 2628-1, cargo de auxiliar e serviços gerais.

Art.2.O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 71, 17 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral. Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Rosélia Brandão Santos, matrícula 958-1, cargo de professora.

Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 06/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (17) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO Nº 415/2024. CONTRATO Nº 001.2024.415.2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA 224 KM, no 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF no 615.121.843-49. Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 302.416,66 (trezentos dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.302.0091.1044.0000 - Aquisição de unidades móveis de saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes SubElemento: 48 - Veículos Diversos Fonte: 1.631. ICATU/MA, 16 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.415.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2024

PROCESSO Nº 415/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA , inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a **JAYZON TORRES CHAVES** portador (a) da Cédula de Identidade nº 1675983 – SSP/MA, CPF Nº 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024**, conforme Ata realizada em **20/06/2024** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 162,7 CC OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIO A DISCO NAS 02 RODAS, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA: 12 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM -F1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, PNEU DIANTEIRO 90/90-19 OU SUPERIOR, PNEU TRASEIRO 110/90-17 OU SUPERIOR, COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA: 2067X810X1158 MM OU SUPERIOR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM OU SUPERIOR	und	8	YAMAHA YBR 0KM	R\$ 16.234,70	R\$ 129.877,60
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, MANUAL, ZERO KM; VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL).Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 175cv, entre eixo	und	4	TOYOTA HILUX POWER PACK 0KM	R\$ 330.464,78	R\$ 1.321.859,12

	mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado;- com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização, conforme legislação. Veículo: novo, zero quilometro. Com jogo de tapetes.					
3	Veículo Passeio tipo Hach médio, com as seguintes características ou superiores: - zero km - Fabricação nacional ou nacionalizada - cor: sólida branca - 4 (quatro) portas - potência máxima a partir de 100 CV - motor 1.3 - Combustível: Flex (gasolina e álcool) - direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado de fábrica - rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som - vidros de acionamento elétrico no mínimo nas portas da frente - vidro traseiro fixo com limpador e ejetor de água e desembaçador - alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros - trava elétrica nas portas - retrovisores externos com regulagem interna - insulfilm laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei - jogo de tapetes - protetor de carter	un d	8	FIAT MOBI LIKE OKM	R\$ 79.254 ,01	R\$ 634.03 2,08
4	Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo 2024 ou superior; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas: direção	un d	4	PEGE OUT EXPE RT OKM	R\$ 302.41 6,66	R\$ 1.209.6 66,64

hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.						
Valor Total:						R\$ 3.295.4 35,44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO

CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Prefeitura Municipal de Icatu - MA, 16 de julho de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

TERMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; **PROC. ADM. N.º:** 712/2024 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21; **VALOR:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos

reais). **NOME DO CREDOR:** CECÍLIA FERREIRA DE MATOS; **CPF N.º:** 279.316.923-49; **ENDEREÇO CREDOR:** Rio Branco, Centro, CEP N.º 65.170-000, Icatu/MA. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Travessa Godofredo Viana, CEP n.º 65170-000, Icatu/MA. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Instalações da Cozinha do Hospital Municipal. Icatu/MA, 05 de julho de 2024. Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em prédios públicos. **PROC. ADM. N.º** 713/2024; **EMPRESA:** JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA; **CNPJ N.º:** 29.403.541/0001-42; **ENDEREÇO:** Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada na cidade de Lago da Pedra – Estado do Maranhão; **VALOR:** R\$ 9.033.876,01 (nove milhões e trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e um centavo). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.1003.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de prédios do município Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica SubElemento: 99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1.500 Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.1003.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de prédios do município Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.500 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.302.0328.1054.0000 - Construção, reforma e ampliação depostos de saúde, ubs e hospital Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.302.0091.1046.0000 - Construção e ampliação de unidades de saúde Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.600 Unidade: Secretaria de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de assistência social Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica SubElemento: 99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica SubElemento: 99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1.660 Icatu – MA, 17 de julho de 2024. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE DISTRATO

REF.: PROCESSO ADM Nº 1433/2022. TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 002.2022.1433.2022. DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida José Vieira de Melo, nº 40 – Rodoviária, CEP nº 65715-000, na cidade de Lago da Pedra - MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jefferson Mesquita Carneiro, portador do CPF nº 050.439.963-23, doravante denominado(a) SEGUNDA DISTRATANTE, resolvem DISTRATAR as estipulações do CONTRATO Nº 002.2022.1433.2022 celebrado em 19 de março de 2021, referente a Adesão nº 21/2022, visando a contratação de empresa especializada em obras para reforma de prédios públicos no Município de Icatu – MA. DO OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 002.2022.1433.2022, oriundo da Adesão 21/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras para reforma de prédios públicos no município de Icatu – MA. Icatu/MA, 17 de julho de 2024. OZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943